



**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DE POUSO ALEGRE/MG**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 005/2021/SMPS

ASSOCIAÇÃO: Associação São Rafael

CNPJ: 04.240.450/0001-02

VALOR REPASSADO: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Vigência: 17/04/2021 até 31/12/2021



FUNDAMENTOS LEGAIS

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal 13.019/2014;
- Decreto Federal nº 8.726/2016;
- Lei de Subvenção Municipal nº 6.313 de 09 de dezembro de 2020; e
- Publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público de 23 de dezembro de 2020.

CONSIDERAÇÕES E FINALIDADE DO RELATÓRIO

CONSIDERANDO o artigo 70, parágrafo Único da Constituição Federal:

***Art. 70.** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

***Parágrafo único.** Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.*

CONSIDERANDO o artigo 61, inciso I e IV da Lei Federal nº 13.019/2014:

***Art. 61.** São obrigações do gestor:*

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - (...)

III - (...)

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - (...)

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei Federal nº 13.019/2014:

***Art. 64.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.*



§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

CONSIDERANDO o artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, **obrigatoriamente**, mencionar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

O presente parecer técnico conclusivo tem como finalidade analisar as atividades e serviços pactuados no Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 005/2021/SMPS, entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação supracitada, analisando a conformidade entre o objeto da parceria e os resultados alcançados durante sua execução, e, o impacto social obtido.

OBJETO DA PARCERIA PACTUADO NO PLANO DE TRABALHO *IN VERBIS*

“Executar ações de assistência social, por meio de atendimento ao portador de Câncer em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastrado na Casa, ofertando serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e benefícios socioassistências, por meio de apoio com cestas básicas, orientações sociais, encaminhamentos à rede socioassistencial, grupos de artesanato, café social servido diariamente no setor de oncologia do HCSL e orientações jurídicas, em conformidade com o Termo de Referência de Proteção Social Básica nº 01/2021/SMPS.”

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme análise e avaliação dos documentos relacionados no quadro abaixo apresentados pela Associação, que comprovam o monitoramento e avaliação, e, execução do objeto:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS DURANTE O DECORRER DA PARCERIA	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
Relatório de Monitoramento da parceria – referência Abril, Maio e Junho	Fls. 139/140
Relatório de Execução Financeira – referência a Maio e Junho	Fls. 141
Relatório Fotográfico	Fls. 142/144
Extratos bancários – Maio e junho	Fls. 145/146
Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação	Fls. 147/149
Homologação da Comissão	Fls. 150
Relatório de Visita <i>in loco</i>	Fls. 153/155

DOCUMENTO APRESENTADO PELA OSC	Nº DA FOLHA NO PROCESSO
---------------------------------------	--------------------------------



Relatório Final de Execução do Objeto	Fls. 162/163
Pen drive com Fotos	Fls. 164
Relatório Final de Execução Financeira	Fls. 165/167
Extratos Bancários	Fls. 168/175
Relação de Funcionários custeados com recurso da parceria	Fls. 177/180

a) RESULTADO ALCANÇADO E SEUS BENEFÍCIOS

Conforme as metas do Plano de Trabalho pactuado apresentadas abaixo:

A Associação realizou durante o período de parceria atividades como: entrega de kits de alimentos aos usuários em situação de vulnerabilidade social, oficinas de artesanatos, promoveu palestras em conscientização ao outubro Rosa e Novembro Azul, além de trabalhar no resgate da autoestima com a oficina denominada “Cantinho da Beleza”.

Ressalta-se que, esse trabalho fortaleceu os vínculos sociais e comunitários das pessoas portadoras de câncer, visto que, durante o seu tratamento é notório que o usuário fica psicologicamente e emocionalmente abalado, por muitas vezes se restringindo do contato com a sociedade devido aos danos causados pela doença.

Outrossim, cabe destacar que, todas as atividades pactuadas no Plano de Trabalho foram realizadas em sua totalidade e devidamente comprovadas por meio dos relatórios supracitados.

b) IMPACTOS ECONÔMICOS OU SOCIAIS

Com base nos relatórios apresentados, conclui-se que houve impactos econômicos e sociais as famílias atendidas, pois o fornecimento de kits de alimentos ameniza os impactos financeiros dentro do ambiente familiar que por diversas vezes está fragilizado devido o alto custo do tratamento de saúde.

Foi possível concluir que os usuários que receberam orientações sociais durante o decorrer da parceria, alcançaram sua autonomia social e resgataram a autoestima, por muitas vezes sendo desligados das atividades por concluírem a etapa com sucesso, abrindo oportunidade para outros que dali precisam de apoio.

Além disto, é possível afirmar que os impactos econômicos e sociais foram alcançados por meio das atividades aplicadas durante a parceria.

c) GRAUS DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO

A Associação não realizou a pesquisa de satisfação durante a execução do objeto.

d) POSSIBILIDADES DE SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO

O objeto pactuado trata-se de serviço de atendimento ao portador de câncer, o qual é realizado rotineiramente pela Associação, cabendo a pactuação com novas parcerias para dar continuidade na oferta do serviço nos anos subsequentes.

Diante de toda análise exposta, considerando as metas propostas no Plano de Trabalho e a análise das documentações supracitadas, constatou-se que a Associação alcançou as metas pactuadas, devido ao cenário mundial ocasionado pela pandemia Covid-19, mas não deixou de ocasionar benefícios e impacto social aos usuários atendidos pelo serviço, apresentando elementos e formalidades exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

ANÁLISE DAS DESPESAS



Analisando o Relatório de Execução Financeira (fls. 165/167) e os Extratos Bancários da Conta Corrente Específica (Fls. 168/175) apresentados, foi possível estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa, e, a sua conformidade com o cumprimento das normas pertinentes de acordo com o § 2º do art. 63 da Lei Federal 13.019/2014, sendo que o valor total de despesas ficou na casa de R\$130.010,45 (cento e trinta mil, dez reais e quarenta e cinco centavos), sobressaindo o valor repassado pela administração pública que foi de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Observando os extratos bancários apresentados pela OSC foi possível verificar que o valor sobressalente de R\$10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos) foi decorrente a recurso próprio depositado pela OSC para cobrir tarifas bancárias. Ao término da parceria a OSC realizou a devolução para conta da Prefeitura de Pouso Alegre/MG, no valor remanescente de R\$5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme comprovação na fls 176.

Ressalto que devido a OSC ter cumprido o objeto da parceria e por considerar que o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos é de responsabilidade da executora do objeto pactuado, conforme inciso XIX do art. 42, Lei Federal nº 13.019/2014, não foi realizado a verificação de elementos contábeis (orçamentos, notas fiscais, boletos, entre outros), apenas do nexo entre as despesas e o objeto da parceria.

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL 13.019/2014

CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

(...)

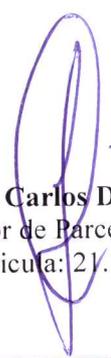
A Associação apresentou foto (pen drive) comprovando a divulgação da parceria na rede social e na visita *in loco* (fls. 155) consta que a OSC utiliza das redes sociais para realização de divulgação da parceria, atendendo a exigência do artigo supracitado e que a parceria pactuada esteve à disposição da sociedade de forma transparente e visível.

PARECER FINAL

Analisando os relatórios apresentados durante todo processo de monitoramento e avaliação, conclui-se que houve impacto do benefício social em razão da execução do objeto e do alcance das metas pactuadas, com isso **OPINO PELA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com possibilidade de realizar nova parceria com o município, de acordo com o art. 72, inciso I da Lei 13.019/2014 e encaminhado para análise do administrador público.

Outrossim, informo que todo processo de formalização da parceria, composto de 2 (dois) volumes, numerado de fls. 02 a 181, analisado durante a elaboração desse parecer, se encontram a disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Pouso Alegre/MG, 10 de janeiro de 2023.


Ederson Carlos Deveque
Gestor de Parcerias
Matricula: 21.110